

# POLICIAIS

## BENEFÍCIO

POLICIAIS RPPS COM REFORMA

POLICIAIS RPC COM REFORMA  
(MIGRADO)

POLICIAIS RPC COM REFORMA (MIGRADO) + ADESÃO À FUNPRESP

## APOSENTADORIA

IDADE MÍNIMA:  
55 ANOS PARA TODOS

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:  
25 ANOS PARA MULHER  
30 ANOS PARA HOMEM

TEMPO DE EXERCÍCIO:  
15 ANOS PARA A MULHER  
20 ANOS PARA HOMEM

\* A partir de 2020, o limite mínimo de atividade em cargo passará a ser acrescido em um ano a cada dois anos de efetivo exercício, até atingir 20 anos para a mulher e 25 anos para o homem.

REGRA DE CÁLCULO:

- Antes do RPC: Remuneração do último cargo.

- Após 31/12/2003: de 60% (mínimo de 20 anos) + 2% (para cada ano a mais) da média de todos os salários de contribuição.

IDADE MÍNIMA:  
55 ANOS PARA TODOS

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:  
25 ANOS PARA MULHER  
30 ANOS PARA HOMEM

TEMPO DE EXERCÍCIO:  
15 ANOS PARA A MULHER  
20 ANOS PARA HOMEM

\* A partir de 2020, o limite mínimo de atividade em cargo passará a ser acrescido em um ano a cada dois anos de efetivo exercício, até atingir 20 anos para a mulher e 25 anos para o homem.

REGRA DE CÁLCULO:

De 60% (mínimo de 20 anos) + 2% (para cada ano a mais) da média de todos os salários de contribuição.

+Benefício Especial (aposentando no serviço público)

IDADE MÍNIMA:  
55 ANOS PARA TODOS

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:  
25 ANOS PARA MULHER  
30 ANOS PARA HOMEM

TEMPO DE EXERCÍCIO:  
15 ANOS PARA A MULHER  
20 ANOS PARA HOMEM

\* A partir de 2020, o limite mínimo de atividade em cargo passará a ser acrescido em um ano a cada dois anos de efetivo exercício, até atingir 20 anos para a mulher e 25 anos para o homem.

REGRA DE CÁLCULO:

De 60% (mínimo de 20 anos) + 2% (para cada ano a mais) da média de todos os salários de contribuição.

+Benefício Especial (aposentando no serviço público)

+Benefício complementar da Funpresp a ser calculado a partir da reserva acumulada e da expectativa de vida. Se ultrapassar a expectativa de vida, passaria a receber o benefício de sobrevivência, vitalício, correspondente a 80% do último benefício.

## PENSÃO POR MORTE

50% (cota familiar) + 10% por dependente, até o limite de 100% do benefício, e não reversível.

BASE DE CÁLCULO:

De 60% (mínimo de 20 anos) + 2% (para cada ano a mais) da média de todos os salários de contribuição.

\*Taxa de Reposição do benefício de 100% em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho.

Limitação de acumulação do cônjuge/companheiro:

100% do benefício de maior valor + % da soma dos demais

Até 1 SM - 80%  
1 e 2 SM - 60%  
2 e 3 SM - 40%  
3 e 4 SM - 20%  
Acima de 4 SM - 0%

\*Apenas acumulações de aposentadoria previstas em lei não serão alvo de limitação.

\*Aplicação da Lei nº 13.135/2015: tempo de duração; carência; tempo de casamento/união estável.

50% (cota familiar) + 10% por dependente, até o limite de 100% do benefício, e não reversível.

BASE DE CÁLCULO:

De 60% (mínimo de 20 anos) + 2% (para cada ano a mais) da média de todos os salários de contribuição.

\*Taxa de Reposição do benefício de 100% em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho.

Limitação de acumulação do cônjuge/companheiro:

100% do benefício de maior valor + % da soma dos demais

Até 1 SM - 80%  
1 e 2 SM - 60%  
2 e 3 SM - 40%  
3 e 4 SM - 20%  
Acima de 4 SM - 0%

\*Apenas acumulações de aposentadoria previstas em lei não serão alvo de limitação.

\*Aplicação da Lei nº 13.135/2015: tempo de duração; carência; tempo de casamento/união estável.

+Benefício Especial

50% (cota familiar) + 10% por dependente, até o limite de 100% do benefício, e não reversível.

BASE DE CÁLCULO:

De 60% (mínimo de 20 anos) + 2% (para cada ano a mais) da média de todos os salários de contribuição.

\*Taxa de Reposição do benefício de 100% em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho.

Limitação de acumulação do cônjuge/companheiro:

100% do benefício de maior valor + % da soma dos demais

Até 1 SM - 80%  
1 e 2 SM - 60%  
2 e 3 SM - 40%  
3 e 4 SM - 20%  
Acima de 4 SM - 0%

\*Apenas acumulações de aposentadoria previstas em lei não serão alvo de limitação.

\*Aplicação da Lei nº 13.135/2015: tempo de duração; carência; tempo de casamento/união estável.

+Benefício Especial

+Pensão por Morte Funpresp do Ativo Normal:

A pensão corresponde a uma renda temporária de 70% da diferença entre a média de 80% das maiores remunerações e o teto do RGPS (atuais R\$ 5.839,45).

Pensão por Morte Funpresp do Participante Assistido:

A pensão corresponderá a uma renda temporária, calculada na data da concessão do Benefício, cujo valor inicial será equivalente a 70% da renda mensal percebida pelo Participante Assistido na data do falecimento.

\*O beneficiário receberá pensão até a expectativa de vida do titular do plano. A partir daí, passaria a receber o benefício de sobrevivência, vitalício, correspondente a 80% da pensão por morte (apenas para cônjuge e filho PCD). OBS: filhos recebem pensão até 21 anos.

\*Benefício da Funpresp pode acumular com outros benefícios previdenciários.

## APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REGRA DE CÁLCULO:

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média de todos os salários de contribuição.

\* Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho - 100% x Média dos salários de contribuição.

REGRA DE CÁLCULO:

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média de todos os salários de contribuição.

\* Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho - 100% x Média dos salários de contribuição.

+Benefício Especial

REGRA DE CÁLCULO:

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média de todos os salários de contribuição.

\* Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho - 100% x Média dos salários de contribuição.

+Benefício Especial

+Aposentadoria por Invalidez do Ativo Normal da Funpresp:

A Funpresp concederá um benefício no valor que excede o teto do RGPS da média de 80% das maiores remunerações. Caso ultrapasse a expectativa de vida, terá direito a uma renda vitalícia, com valor inicial equivalente a 80% do benefício que estava sendo percebido.

\*Há carência de 12 meses de filiação ao plano, exceto em caso de acidente em serviço.